PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 313/77

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Súmula: autoriza o Executivo Municipal a promover o reajuste dos vencimentos dos servidores do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, na ordem de 30% e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a majorar em 30% (trinta por cento), os valores das tabelas de vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão do Município de Ivaiporã, tanto da administração direta como da administração indireta.

Parágrafo Único - A majoração de 30% (trinta por cento) a que se refere este artigo, abrangerá, também, o pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - À época em que o Governo Federal publicar o índice do novo salário-mínimo para esta região, o Executivo Municipal, por Decreto, compensará o salário do pessoal a que se refere esta Lei, na mesma proporção da diferença entre o reajuste ora concedido e o novo salário-mínimo que entrar em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XV DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e sete.

Dr. MANOEL FERNANDES SILVA
Prefeito Municipal